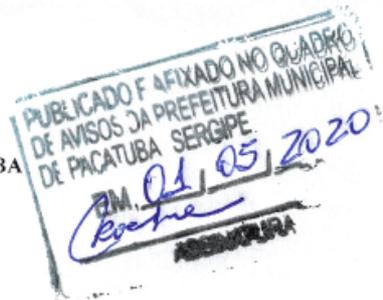




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.238 /2020
DE 01 DE MAIO DE 2020



Dispõe sobre a ampliação dos prazos dos Decretos Municipais nº 1.216 e 1.217 de 17 de abril de 2020, referente às novas medidas sociais emergenciais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo **Coronavírus (COVID-19)** e dá providências correlatas.

O Senhor **ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**, Prefeito do Município de Pacatuba, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I- Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

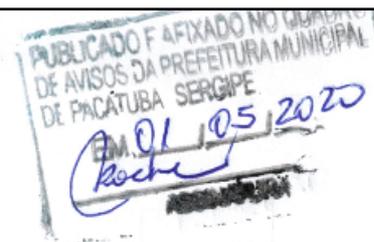
II- Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

III- Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas de enfrentamento do Coronavírus e sobre a sua regulamentação e operacionalização;

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



IV- Considerando o Decreto Estadual nº 40.567, de 01 de abril de 2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo Coronavírus).

V- Considerando o Decreto Estadual nº 40.576, de 16 de abril de 2020, que atualiza o Decreto Estadual nº 40.567 de 01 de abril de 2020 e dá outras providências;

VI- Considerando a revogação do Decreto Estadual nº 40.588, de 27 de abril de 2020, que atualiza o Decreto Estadual nº 40.576 de 16 de abril de 2020 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 04 de maio de 2020, todos os prazos previstos nos Art. 2º, 5º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto Municipal Nº 1.216, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do Artigo 3º do Decreto Municipal Nº 1.216, de 17 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam suspensas as atividades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da rede privada que dependa de autorização de funcionamento pelo Município, em todas as escolas, cursos, universidades e faculdades, até o dia 31 de maio de 2020, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender da dinâmica do COVID-19 em âmbito local e regional.”

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do Artigo 17º do Decreto Municipal Nº 1.216, de 17 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

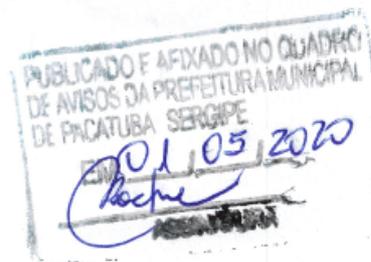
“Só poderão ser comercializados produtos do gênero alimentícios como carnes, frangos e derivados, mariscos e derivados, frutas, verduras, legumes, bolos e farinhas”

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000

decretos e portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacatuba/SE, em 01 de Maio de 2020.

Alexandre da Silva Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000